



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000100/2025  
**Processo:** 10647-00 2025

**Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio,  
Agropecuária e Defesa do Consumidor**

Trata-se do Projeto de Lei nº 100/2025, de autoria do vereador Aparecido Reis Miguel Oliveira, que propõe a alteração do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 13.114, de 11 de março de 2015.

Após o recebimento da proposição, a Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa foi consultada e emitiu parecer favorável quanto à constitucionalidade e legalidade do projeto, desde que observadas as recomendações indicadas no parecer jurídico emitido.

Nos termos do Regimento Interno, compete à Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor:

a) Emitir parecer sobre matérias referentes a:

1. Economia urbana, atividades agrícolas, pecuárias e pesqueiras;
2. Comércio, indústria, agropecuária e abastecimento;
3. Produtos, serviços e, quando aplicável, contratos.

b) Elaborar pareceres técnicos relativos a questões envolvendo direitos do consumidor e usuários de serviços;

c) Sugerir o uso de serviços especializados, como laboratórios de análises e consultorias técnicas sobre temas pertinentes ao consumidor, quando necessário;

d) Informar aos consumidores e usuários por meio de campanhas educativas e comunicados;

e) Manter articulação e colaboração com entidades públicas e privadas para a defesa do consumidor;

f) Propor ações que incentivem a qualificação e o aperfeiçoamento profissional a nível municipal; (Incluído pela Resolução nº 1.319, de 31/10/2017)

g) Estimular práticas de empreendedorismo no âmbito local. (Incluído pela Resolução nº 1.319, de 31/10/2017)

Análise:



Após análise detalhada da matéria, verifica-se que a proposição em análise está em consonância com os objetivos desta Comissão, uma vez que envolve questões que impactam diretamente o funcionamento do comércio local e a prestação de serviços à população. A proposta de alteração legislativa possui relação com as atividades comerciais e a regulação de serviços ofertados no município, inserindo-se, assim, no escopo de competência desta Comissão.

Considerando que a matéria possui repercussão sobre as relações de consumo e o desenvolvimento econômico local, entende-se pertinente a análise pela Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor, especialmente no que tange à segurança dos consumidores e à regularização dos serviços ofertados à população.

**Conclusão:**

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à continuidade da tramitação da proposição, compreendendo que o projeto de lei possui relevância social e econômica. Ressalva-se, contudo, o direito à apreciação em plenário.

Palácio Barbosa Lima, 07 de maio de 2025.

Carlos José de Souza  
Vereador Fiote - PDT